



LEI MUNICIPAL Nº 2.156 – DE 17 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias.

02	EXECUTIVO
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0026	Unidade Básica de Saúde
10 301 0026 1008 0000	Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

0.05.06	301.163	Informatização Port 2983	R\$ 41.800,00
10 301 0026 2035 0000	– Manut da Unidade Básica de Saúde		

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.05.06	301.163	Informatização Port 2983	R\$ 6.000,00
---------	---------	--------------------------	--------------

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.05.06	301.163	Informatização Port 2983	R\$ 10.000,00
---------	---------	--------------------------	---------------

Art. 2º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.020, de 16 de novembro de 2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.132, de 02 de julho de 2020 e da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Municipal nº 2.150, de 11 de dezembro de 2020, vigentes para o exercício de 2021, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos oriundos de transferência Fundo a Fundo do Programa de Informatização da APS – Fundo Municipal de Saúde.



Art. 4º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 17 de março de 2021.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração